



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.



JUSTIFICATIVA

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2014, DA DISPENSA 010/2014, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVE EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA E.M.E.F. SÃO FRANCISCO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI E 12.112/09, CLÁUSULA IV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2014.

A Secretaria Municipal de Educação, como gestora de ensino e com o intuito de atender a toda a demanda estudantil, realiza a cada ano um levantamento da demanda das E. M. E. F, UMEIS e EMEIS, para que seja atendido todo o educandário matriculado neste ano escolar.

De acordo com este levantamento, no que se refere à ESCOLA SÃO FRANCISCO, foi realizada a dispensa de licitação nº 010/2014, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionar como anexo desta escola. A dispensa neste caso é necessária, em virtude de o município não comportar de espaços suficientes para atender a toda demanda.

Tendo em vista o vencimento do Contrato em 31/12/2016 e do Segundo Termo Aditivo em 31/12/2017, tem-se a necessidade de se prorrogar sua vigência. Portanto, trata-se a presente, de justificativa visando fundamentar a realização do aditamento do contrato.

O motivo que leva a Administração a prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe decorre da necessidade de se continuar com a locação no intuito de atender a todo o educandário, uma vez que sem espaço físico fica impossível o desenvolvimento de suas atividades, e em consulta a proprietária, esta se compromete em manter os mesmos preços e condições constantes do Contrato Original.

Portanto, a prorrogação do contrato tende a servir para garantir as atividades escolares dos discentes da E.M.E.F. São Francisco, que é obrigação do Município, através desta Secretaria de Educação.

Em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a contratada se compromete a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.

Sendo assim, com a finalidade especificamente, de se manter o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos atendidos por esta Secretaria, se faz necessário à prorrogação de vigência de prazo. Assim através do termo aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por 15 (quinze) meses a contar de 01/01/2018 a 31/03/2019, sendo perfeitamente possível sua prorrogação conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 57, inciso II. Nestes Termos:



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.



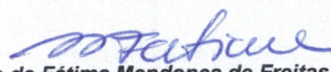
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 034/2014, com vigência de 01/01/2018 a 31/03/2019. Ratifico a Autorização.

Santarém, 26 de Dezembro de 2017.

Marluce Santos de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2017 – SEMGOF


Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Chefe do NAF-SEMED
Decreto nº 022/2017 - SEMGOF